

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2009
(Do Sr. Celso Russomanno)

Altera a Lei Complementar n.º 95, de
26 de fevereiro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, estabelecendo a obrigatoriedade da inclusão da autoria no texto para sanção ou promulgação da Lei.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4º da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a seguinte redação:

“Art.4º.....

Parágrafo único. Abaixo da epígrafe, no texto a ser sancionado ou promulgado, grafar-se-á o nome do autor da proposição legislativa.

.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei complementar, propondo alteração na lei complementar que disciplina a produção das leis, tem o escopo de identificar o iniciante do processo legislativo que deu origem à nova norma jurídica, no texto a ser sancionado ou promulgado.

Submeto, assim, aos ilustres Pares esta proposição, já convertida em lei em inúmeros Estados da Federação, a exemplo do de São Paulo, convicto de que merecerá sua pronta acolhida.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado Celso Russomanno

2009_8634